

PROCESSO ELEITORAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, com sede na rua Coronel Vidal, nº 800, bairro São Dimas, Juiz de Fora-MG, por seu Presidente e:

I - considerando o disposto nas Cláusulas 21º e 23º, do Contrato de Consórcio, e no art. 11, do Estatuto, que disciplinam o processo para a escolha dos membros da Diretoria do Cisdeste;

II – considerando a grave situação de pandemia (COVID-19) que assola a humanidade, em especial a decretação de estado de calamidade em saúde pública nos âmbitos da União, do Estado de Minas Gerais e do Município de Juiz de Fora (sede do Consórcio);

III –considerando a limitação imposta pelo art. 12, do Decreto nº 14.179/2020, do Município de Juiz de Fora;

IV – considerando o atual enquadramento do Município de Juiz de Fora na ONDA AMARELA do Programa Minas Consciente, com reais possibilidades de regressão para a ONDA VERMELHA, em razão de novo aumento de propagação do vírus;

V – considerando que se revela possível a realização de assembleia, na modalidade virtual, para o fim exclusivo de eleição da nova Diretoria do CISDESTE para o biênio 2021/2022, cumprindo-se os prazos e demais procedimentos previstos no Contrato de Consórcio e no Estatuto, sem que isto implique prorrogação de mandatos ou afastamento de regras jurídicas cogentes;

VI – considerando, por fim, o disposto na Lei nº 5º, da Lei nº 14.010/2020, aplicável subsidiariamente;

TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, lastreado nas regras a seguir expostas.

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1.1 — Constitui objeto do presente Edital a convocação de todos os Entes Consorciados, nas pessoas dos respectivos Representantes Legais (prefeitos eleitos e diplomados para o mandato de 2021/2024), para o eventual registro de chapas (candidaturas) para o Biênio 2021/2022, visando às seguintes funções:

A — DIRETORIA: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário, mais 06 (seis) membros, perfazendo o número de 10 (dez) membros;

B — CONSELHO FISCAL: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, mais 07 (sete) membros, perfazendo o número de 10 (dez) membros.

1.2 — Só podem se candidatar ao desempenho das funções acima elencadas:

A — os que tenham sido eleitos e diplomados para o mandato de 2021/2024 para o cargo de Chefe do Poder Executivo de Ente Consorciado;

B—os Chefes dos Poderes Executivos mencionados na letra A, acima, cujos Entes Consorciados estejam plenamente quites com suas obrigações financeiras junto ao CISDESTE (Cláusula 9º, I , do Contrato de Consórcio).

2 —DOREGISTRO DE CANDIDATURA

2.1 — O registro de candidatura deverá ser feito, impreterivelmente, até as 16h (dezesesseis) horas do dia 22/12/2020, observadas as seguintes regras:

A — o registro de candidatura deverá ser protocolizado, junto à Gerência Administrativa do CISDEST, em chapa única, em que deverão constar os nomes e as assinaturas (ou Cartas de Autorização) de todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme disposto no item 1.1, “A” e “B”, com a cópia dos respectivos diplomas eleitorais, sob pena de indeferimento;

B — o pedido de registro de candidatura deverá fazer expressa menção ao endereço, números de telefones (fixo e celular) e endereço de e-mail do candidato à Presidência, para fins de notificação, em nome da chapa, acerca do deferimento ou do indeferimento do respectivo registro;

C — protocolizado o pedido de registro, caberá à Gerência Administrativa, com a supervisão da Assessoria Jurídica, atestar o preenchimento das condições de elegibilidade de todos os membros, observada a documentação apresentada, em especial sobre: prova da condição de Chefe do Executivo para o mandato 2021/2022, assinatura no pedido de registro de candidatura e certificação da condição 'de adimplência de todos os Entes Consorciados (Cláusula 9º, 1, do Contrato de Consórcio) a que estejam vinculados os respectivos candidatos reunidos na chapa;

D — cumprido o disposto na letra “C”, acima, o Secretário Executivo decidirá sobre o deferimento ou o indeferimento do registro de candidatura, notificando, imediatamente, os respectivos candidatos através do candidato à função de Presidente, conforme dados mencionados no item 2.1, letra “B”, do presente Edital;

E — eventualmente indeferido o pedido de registro de candidatura, após a notificação do candidato a Presidente, por quaisquer dos meios indicados no 2.1, letra “B”, abrir-se-á o prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) para a eventual substituição de membro(s) da chapa que tenha(m) dado causa ao indeferimento do registro, com anexação de toda a documentação exigida no presente Edital, o que será imediatamente avaliado pela Gerência Administrativa e pela Assessoria Jurídica e decidido, definitivamente, pelo Secretário Executivo.

3 — DOPROCESSO ELEITORAL

3.1 — A Assembleia Geral ocorrerá no dia 29 de dezembro de 2020, às 14 horas, na plataforma Google Meet, pelo link de acesso enviado individualmente para todos os prefeitos eleitos e diplomados para o mandato de 2021/2024.

3.2 — A Assembleia Geral será instalada com a presença da maioria absoluta dos membros dos Entes Consorciados, em primeira convocação, e, em segunda e última convocação, trinta minutos depois, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes. O quórum mínimo para a deliberação/eleição de todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, no entanto, será o de maioria absoluta dos membros dos Entes Consorciados, tudo conforme disposto nas cláusulas 20ª e 21ª do Contrato de Consórcio.

3.3 — Cada Ente Consorciado terá direito a 01 (um) voto, a ser prolatado pelo Chefe do Poder Executivo no exercício do cargo/mandato, sendo permitida, ainda, a outorga de procuração, por instrumento particular, com poderes específicos para que o mandatário exerça o direito de voto.

3.3.1 – Na hipótese de outorga de mandato, deverá o Outorgante enviar e-mail para a Gerência Administrativa do CISDEST, no endereço eletrônico gerenteadministrativo@cisdeste.saude.mg.gov.br com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da realização da Assembleia, encaminhando cópia digitalizada do instrumento do mandato, bem como cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

A – Do Outorgante: cópia da carteira de identidade (ou outro documento oficial com fotografia); cópia do diploma eleitoral para o mandato de 2021/2024;

B – Do Outorgado: cópia da carteira de identidade (ou outro documento oficial com fotografia).

3.4 — A votação será aberta e nominal. O Presidente da Assembleia, uma vez aberta oficialmente a reunião e atingido o quórum mínimo para deliberação/votação, fará a chamada, por ordem alfabética dos Prefeitos eleitos e diplomados ou representados por mandato, que declinarão o seu voto em qualquer das chapas registradas, podendo, inclusive, abster-se ou anular o voto mediante manifestação inequívoca nesse sentido.

3.4.1 – No ato de votação, câmera e microfone deverão estar abertos, sob pena de ser considerado nulo o voto.

3.4.2 – A Assembleia Virtual será integralmente gravada, desde sua instalação até a proclamação oficial dos eleitos, valendo tal procedimento como registro oficial das eleições para quaisquer finalidades.

3.4.3 – Em complemento ao disposto o item 3.4.2 acima, será lavrada ata resumida da Assembleia Virtual, a ser assinada digitalmente pelo Presidente da Assembleia, posteriormente enviada a todos os Representantes Legais dos Entes Consorciados.

3.5 — Havendo empate, observar-se-á o disposto no art. 11, parágrafo único, incisos I, II, III e IV, do Estatuto.

4 — —DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 . — Computados os votos, caberá ao Presidente da Assembleia declarar vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, observada a exigência de quórum mínimo da maioria absoluta dos membros dos Entes Consorciados.

4.2 — O processo eleitoral, para além das regras previstas no presente Edital, segue regulado pelo Estatuto e pelo Contrato de Consórcio, sendo os casos omissos resolvidos pela própria Assembleia Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juiz de Fora, 08 de dezembro de 2020.

**Honorio de Oliveira
Presidente do CISDESTE**